

---

## SAÚDE

---

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

---

EM, 23/07/2021

**PORTARIA SES/PE Nº. 516 DE 23 DE JULHO DE 2021**

**Prorroga de ofício o prazo de execução do plano de trabalho dos Termos de Fomento provenientes de repasse de recursos de emendas parlamentares que porventura venham a findar durante o período da Pandemia da COVID-19 (Coronavírus), em Pernambuco.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE de 01 de janeiro de 2019, e:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença COVID-19 (Coronavírus) causada pelo vírus SARS-CoV2, constitui uma emergência de saúde pública de relevância internacional, constituindo-se o mais alto nível de alerta da Organização;

Considerando a Lei Federal 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 31.544, de 24 de março de 2008, que regulamenta o artigo 12 da Lei nº 13.377, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FES a efetuar repasses Fundo a Fundo para os municípios do Estado de Pernambuco;

Considerando o disposto no artigo 14 da Portaria SES/PE nº 282/2019, que estabelece que o Município beneficiário com emendas parlamentares deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos transferidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência da execução do objeto no Plano de Trabalho de que trata o artigo 4º da mesma portaria;

Considerando que o cenário de Pandemia pode ter retardado ou inviabilizado a execução do plano de trabalho apresentado por diversos municípios contemplados com termos de fomento;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado, de ofício, o prazo até o dia 31 de dezembro de 2021 para execução dos recursos financeiros repassados para os Municípios contemplados por emenda parlamentar estadual, que porventura tenham ou venham a findar o prazo para execução do plano de trabalho durante o período da Pandemia da COVID-19 (Coronavírus) considerando o marco do Decreto de Calamidade Pública nº 48.833, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Os Termos de Fomentos que não houve execução do plano de trabalho no prazo pré- estabelecido e já tiveram os recursos devolvidos ao Estado não estão contemplados nesta Portaria, declarando-se encerrados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco